



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 151/23

CONSIDERANDO que, aposentados e pensionistas têm o direito de receber a isenção do pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, desde que, requeiram e atendam requisitos estabelecidos na legislação em vigor “*rendimento vigente de até três salários mínimos, somados os rendimentos dos cônjuges. Além disso, o interessado só pode possuir um único imóvel e residir nele, sendo que a área total do imóvel, somadas as do terreno e construída (coberta), não deve ultrapassar 475m², de acordo com o Código Tributário- Lei nº 1602/2001*” - <https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/13414/cadastro-para-isencao-de-ipu-2023-a-aposentados-e-pensionistas-de-votorantim-vai-ate-outubro/?fbclid=IwAR2Q6k1vpHzWkBmWtV8hDT0LU9i5WZt7VD-TvVoG6Mpme3LoVcRD0yAPDUw> – post acessado em 20/06/23.

CONSIDERANDO que, em todos os anos, os aposentados e pensionistas que têm direito e já recebem a isenção do pagamento do IPTU, devem realizar o recadastramento; e, caso percam o prazo para recadastramento, o IPTU deve ser pago integralmente;

CONSIDERANDO que, fomos procurados por aposentados e pensionistas que nos questionaram se o critério adotado pelo INSS: (a **Prova de Vida**, que é a comprovação de que ainda estão vivos e podem continuar recebendo seus benefícios previdenciários) não poderia ser utilizado pela Administração, para eliminar a necessidade de recadastramento daqueles (aposentados e pensionistas) que já fazem parte do programa de isenção do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; e

CONSIDERANDO que, se a Administração adotasse esse critério, o mesmo poderia ser opcional, de forma que o recadastramento presencial poderia ser mantido para àqueles que não têm acesso à tecnologia digital.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe se há possibilidade da Administração adotar o critério de “Prova de Vida”, para recadastrar os aposentados e pensionistas, no programa de isenção do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, por meio de aplicativo (a exemplo do critério adotado pelo INSS) para os beneficiários que não desejam ou não possam se dirigir pessoalmente até a Prefeitura?

Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- TV Votorantim - Canal 3;
- Jornais "Folha de Votorantim" e "Gazeta de Votorantim";
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Ipanema, Cacique AM/FM; Band FM; Cantate FM; Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;
- Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez; e
- Blog "cidadão votorantinense", do Sr. Edson Corrêa (ecorrea.ec@gmail.com).

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 27 de junho de 2023.

CIRINEU BARBOSA
Vereador